



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2026

**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES,
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, nos termos do artigo 18, XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, referentes ao exercício de 2023, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello.

Art. 2º. Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de março de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ANA IGNÊZ CEREZA
Presidente

RIVELINO ROSA
Vice-Presidente

DIJALMA DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, com fulcro nos artigos 200 a 207 da Resolução nº 110 de 22 de fevereiro de 2022 (Regimento Interno), RESOLVEU, POR UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, Senhora Ana Ignêz Creza, Senhor Rivelino Rosa, e este Relator, Senhor Dijalma da Silva, ACOLHER O PARECER PRÉVIO TC 091/2025, proferido pelo e. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, referentes ao EXERCÍCIO de 2023, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello.

A Instrução Técnica Conclusiva 01525/2025-2 opinou pela APROVAÇÃO COM RESSALVA das contas apresentadas tendo como ponto central a “9.1 Ausência de equilíbrio atuarial do RPPS, em função de inexistência de revisão do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS”, constando ainda que com relação as demonstrações contábeis consolidadas “se conclui que não há evidências de distorções relevantes capazes de comprometer a representação adequada da situação financeira, patrimonial e orçamentária nas demonstrações contábeis consolidadas em 31 de dezembro de 2023.”

Além disso, consta que a gestão municipal aplicou 34,54% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observou a determinação constitucional de aplicação mínima constitucional de 25%. Assim como destinou 99,51% das receitas provenientes do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, observando o limite de aplicação não inferior a 70% do FUNDEB. Em relação a saúde aplicou 20,28%, cumpriu a aplicação mínima constitucional de 15%, bem como as despesas totais com pessoal atingiram 46,32% em relação à receita corrente líquida ajustada, dando cumprimento ao limite prudencial. Dessa forma, sob a perspectiva da análise global das contas, verifica-se uma boa gestão.

Acrescenta-se que a defesa apresentada a esta Casa enumera as medidas adotadas pelo Município com o intuito de realizar a revisão/adequação do plano de amortização do déficit



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atuarial e, em paralelo, aperfeiçoar o planejamento orçamento, o que demonstra a atuação diligente e responsável do gestor quanto a matéria. Senão, vejamos:

Nesse sentido, cita-se: a) a realização de concurso público e a consequente nomeação de número expressivo de servidores efetivos, ampliando significativamente a base contributiva do regime próprio e alterando positivamente a relação entre ativos e inativos, com reflexos diretos sobre os indicadores atuariais de médio e longo prazo; b) reestruturação técnica do sistema previdenciário, incluindo recadastramento funcional, estudos permanentes de acompanhamento da evolução do passivo atuarial e, sobretudo, a contratação de assessoria atuarial especializada, por meio da empresa ABCPREV, instituição de reconhecida atuação nacional, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a revisão do arcabouço previdenciário municipal e a elaboração de proposta de reforma previdenciária mais adequada à realidade atual do Município. Os estudos pós-reforma elaborados no âmbito dessa assessoria indicam, inclusive, redução substancial do déficit atuarial, demonstrando que o cenário previdenciário de Vargem Alta encontra-se em trajetória de melhora estrutural; c) Aprovação da Reforma Previdenciária, por intermédio da Lei Complementar n. 099, acompanhada de cálculo atuarial atualizado, demonstrando de forma objetiva a evolução favorável dos indicadores e a possibilidade de revisão do plano de amortização em patamar compatível com a sustentabilidade do regime, reforçando a postura proativa, planejada e responsável da gestão municipal.

Importante salientar, que o próprio e. TCEES, que procede análise das contas sob o aspecto técnico-jurídico, identificou somente algumas impropriedades formais, que ensejam, por exemplo: monitoramento do Plano Municipal de Educação, revisão dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), conciliação do registro patrimonial de precatórios pendentes de pagamento. Mantendo apenas a ressalva quanto a ausência de equilíbrio atuarial do RPPS, em função de inexistência de revisão do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS. Dessa forma, o e. TCEES não constatou irregularidade grave e insanável que ensejasse a rejeição das contas, bem como afirmou de modo expresso que tais impropriedades não resultaram em dano ao erário nem afronta aos princípios constitucionais da administração pública.

Portanto, emitiram Parecer Prévio recomendando ao Legislativo Municipal a APROVAÇÃO COM RESSALVA das contas da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Elieser Rabello na forma prevista no artigo 80, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, RESOLVEU, POR UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, Senhora Ana Ignêz Creza, Senhor Rivelino Rosa, e este Relator, Senhor Dijalma da Silva, ACOLHER parcialmente o PARECER PRÉVIO TC 091/2025 proferido pelo e. TCEES, sendo pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, referentes ao EXERCÍCIO de 2023, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello.

Sala das Sessões, 03 de março de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ANA IGNÊZ CEREZA
Presidente

RIVELINO ROSA
Vice-Presidente

DIJALMA DA SILVA
Secretário